



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 478, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado os vencimentos dos profissionais do suporte pedagógico direto à docência dos respectivos cargos do quadro permanente previstos no §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 385, de 11 de julho de 2016, em 35,15 % (trinta e cinco vírgula quinze por cento), para a jornada prevista no anexo III da lei em epígrafe.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 22 de novembro de 2021.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 22/11/2021